



DECRETO NÚMERO 5893 DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 5.844/13, que regulamenta a outorga à Companhia Municipal de Turismo – COMTUR, da permissão de uso das vias de circulação de veículos.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 1º e seu inciso I e inciso II do artigo 2º, ambos do Decreto nº 5.844, de 18 de dezembro de 2013, que regulamenta a outorga à Companhia Municipal de Turismo – COMTUR, da permissão de uso das vias de circulação de veículos, a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 1º O sistema de estacionamento rotativo denominado Zona Azul no Município de Ubatuba, com ocupação máxima de 02 (duas) horas na mesma vaga, incidirá sobre automóveis e demais veículos automotores, excetuados os veículos disciplinados por outra legislação municipal de estacionamento e parada e funcionará de modo permanente nas seguintes vias e logradouros públicos:

I – Na Avenida Maria Regina Jacintho de Oliveira, na Avenida Armando Barros Pereira, de ambos os lados, na Avenida Atlântica e na Avenida Procelária;

(...)

Art. 2º (...)

(...)

II – Das 9 horas às 17 horas, o valor de R\$ 2,00 (dois reais) para veículos e utilitários e R\$ 1,00 (um real) para motocicletas e ciclomotores, pelo período de uma hora nos locais indicados nos incisos XIII e XIV, do artigo 1º deste Decreto e, em casos excepcionais, assim reconhecidos por órgão da Administração Pública Municipal, nos locais indicados no inciso XV do mesmo artigo;

(...)”

Art. 2º Ficam revogados o artigo 5º e seu Parágrafo Único do Decreto nº 5.844, de 18 de dezembro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Decreto nº 5893/14

Fls.: 2-2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 07 de março de 2014.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

JOSÉ LINDOLFO CANDINHO
Diretor Presidente da COMTUR

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/LGP/epgp.